



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**



CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
**COORDENADORIA INTEGRADA DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS,
JUDICIAIS E CENTRAL DE MANDADOS DE LIMEIRA**

Aos cinco dias do mês de maio de 2016, o Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho **GERSON LACERDA PISTORI**, Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno presidiu a Correição Ordinária, conforme Edital CR nº 02/2016, divulgado em 08/3/2016 no DEJT (Edição 1933/2016 – Caderno do TRT da 15ª Região – página 168). Presentes o Juiz Diretor do Fórum, Renato de Carvalho Guedes. Com base nos dados dos sistemas processuais SAP1G, PJe e e-Gestão, apurou-se, no período correicionado, o seguinte:

1 – ESTRUTURA FUNCIONAL:

(fonte: Assessoria de Apoio aos Magistrados)

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM
RENATO DE CARVALHO GUEDES

2 – QUADRO DE SERVIDORES:

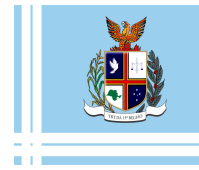
(fonte: Coordenaria de Provimento e Vacância)

NOME	CARGO	FUNÇÃO	EXERCÍCIO NA LOTAÇÃO
Alexandre Francischetti	TJA	CJ-02 Coordenador	28/05/2015
Eliane Deon Bueno de Moraes	AJA	FC-05 Assistente de Coordenador	28/05/2015
Patricia Helena Rabesco	(REQ)	FC-01	28/05/2015
Silvia Raquel Alves de Oliveira Trento	(REQ)	FC-03	28/05/2015
TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO			2
TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO			2

AJJ – Analista Judiciário – área judiciária
REQ – Requisitado de município
TJA – Técnico Judiciário – área administrativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

b) Lotação – Oficiais de Justiça:

(fonte: Coordenadoria de Provimento e Vacância)

NOME	CARGO	FUNÇÃO	EXERCÍCIO NA LOTAÇÃO
Anderson Roberto de Castro Doria Melo	AJ-OJA		28/05/2015
Fernanda Gonçalves Bizzarro	AJ-OJA		28/05/2015
Joao Carlos Scurachio Machado	AJ-OJA		28/05/2015
Lincoln Andre Linhares Batista	AJ-OJA		03/09/2015
Maristel Badra Pecora Augusto	AJ-OJA		28/05/2015
TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO			5
TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO			-

AJ-OJA – Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador
REQ – Requisitado de município

c) Ausências, exceto férias – 20/02/2015 a 31/03/2016:

(fonte: Serviço de Registros Funcionais e Frequência)

MOTIVO	DIAS
Participação em curso ministrado pelo TRT	11
Compensação de dias trabalhados em recesso	5
Participação em greve	75
Licença para tratamento da própria saúde	35
Prorrogação da licença maternidade	60
Total:	186

d) Estagiários:

(fonte: Área de Controle de Estágio e Voluntariado)

NOME	ÓRGÃO CONVENIADO	INÍCIO DO ESTÁGIO
Felipe Rosada	CIEE	16/02/2016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

e) Ações de capacitação – 20/02/2015 a 31/03/2016 (metas 15 do CNJ e 30, 31 e 32 do TRT-15):

(fonte: Seção de Capacitação de Servidores)

SERVIDORES	HORAS
Alexandre Francischetti	184,5
Anderson Roberto de Castro Doria Melo	367
Eliane Deon Bueno de Moraes	17,5
Fernanda Gonçalves Bizzarro	7
João Carlos Scurachio Machado	7
Lincoln Andre Linhares Batista	360
Maristel Badra Pecora Augusto	7
Patrícia Helena Rabesco	14
Silvia Raquel Alves de Oliveira Trento	7

3 – MOVIMENTAÇÃO – COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO (PETIÇÕES E EXPEDIENTES RECEBIDOS):

(fonte: SAP 1G)

DESTINATÁRIO	2014	2015
1ª VARA	20.634	11.327
2ª VARA	18.710	9.121
COORDENADORIA DE DISTRIBUIÇÃO	1.301	266
PROTOCOLO INTEGRADO	819	115
TOTAIS	41.464	20.829

4 – MOVIMENTAÇÃO DA CENTRAL DE MANDADOS:

(fonte: Coordenadoria Integrada de Atividades Administrativas, Judiciais e Central de Mandados)

a) Diligências pendentes de distribuição aos Oficiais de Justiça (SAP1G):

UNIDADE	QUANTIDADE	RECEBIDO NA CENTRAL EM
1ª VARA	18	05/04/2016
2ª VARA	12	06/04/2016
TOTAL	30	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

b) Diligências pendentes de cumprimento (com prazo vencido) (SAP1G):

OFICIAL DE JUSTIÇA	QUANTIDADE	DATA MAIS ANTIGA
Anderson Roberto de Castro Doria Melo	01	15/3/2016
Fernanda Gonçalves Bizzarro	02	4/3/2016
João Carlos Scurachio Machado	12	1/3/2016
Lincoln André Linhares Batista	10	29/1/2016
Maristel Badra Pecora	02	14/3/2016
TOTAL	27	

c) Diligências pendentes de cumprimento (com prazo vencido) (PJ-e):

OFICIAL DE JUSTIÇA	QUANTIDADE	DATA MAIS ANTIGA
Fernanda Gonçalves Bizzarro	01	11/03/2016
Lincoln André Linhares Batista	01	10/03/2016
TOTAL	02	

5 – RECOMENDAÇÕES:

5.1 – recomenda-se que o Juiz verifique a viabilidade de atendimento à Recomendação GP-SS nº 01/2014 (pausas em trabalho com movimentos repetitivos e esforço visual).

6 – DETERMINAÇÕES:

6.1 – distribuir as diligências aos Srs. Oficiais de Justiça com brevidade, evitando-se a demora informada no item 4, letra “a”;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

6.2 – priorizar a utilização do malote digital, correio eletrônico, canais Diretor e o mensageiro instantâneo PSI, em detrimento do uso de telefone, para redução dos gastos com telefonia e papel;

6.3 – apresentar aos servidores e oficiais de justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, a “WikiPje”, discutindo sua aplicação. O acesso será por meio da plataforma Moodle (<https://ead-gp.trt15.jus.br/moodle/>), selecionando a categoria de cursos “Corregedoria”;

6.4 – observar os normativos: Portaria GP-CR n° 55/2013 (Cumulação de execuções); Portaria GP-CR n° 87/2015, altera a Portaria GP-CR n° 55/2013 (BNDT nas cumulações de execuções); Ato GP-VPJ-CR n.º 01/2015 (Funcionamento dos Centros Integrados de Conciliação, disciplina a correlação entre os Núcleos de Gestão de Processos e de Execução e os Centros Integrados de Conciliação de 1º grau e dá outras providências); Ato GP-CR n.º 05/2015 (Envio dos processos ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial); Resolução CSJT GP n.º 138/2014 (Núcleos de Pesquisa Patrimonial); Provimento GP n.º 02/2013, alterado pelo Provimento GP-CR n° 08/2014 (Núcleos de Gestão de Processos e de Execução); Comunicado GP-VPJ-CR n° 1/2015 (Boletim de Produtividade Mensal das CGC de Processos Judiciais e Administração Interna); Provimento GP-CR n° 06/2014 (Sistema de Investigações Bancárias – Simba); e Provimento GP-CR n° 07/2015 (Competência das CGC de Processos Judiciais e Administração Interna); Portaria GP-VPJ-CR n° 07/2012, com alterações pelas Portarias GP-VPJ-CR n° 01/2015, 02/2015 (Rotinas no PJe1G); Comunicado GP-CR n° 06/2014 (Execução contra massa falida); Comunicados GP-CR n° 07/2014 e 52/2014 (Execução de contribuições previdenciárias); Portaria GP-CR n° 23/2014 (Execução de contribuições previdenciárias contra Fazenda Pública); Resolução Administrativa n.º 10/2012, alterada pela Resolução Administrativa n.º 06/2015 (Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal para reestruturar as Coordenadorias de Distribuição de Feitos de 1º Grau e dá outras providências); Provimento GP-CR n° 03/2014, alterado pelo Provimento GP-CR n° 04/2015 (Seções de hastas públicas regionais e dá outras providências);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

6.5 - cumprir integralmente o Provimento GP-CR nº 05/2015, o Provimento GP-CR nº 03/2014 (Alterado pelo Provimento GP-CR nº 04/2015), o Ato GP-CR Nº 05/2015, a Ordem de Serviço nº 01/2015 e a Ordem de Serviço nº 03/2015, especialmente: **a) o item IV da Ordem de Serviço nº 01/2015 (CCS e o Simba)**, que estabelece: **“IV** - A atuação do GIE - Grupo Interno de Execução das Varas (art. 2º, IX, Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012) deve ser planejada em estrita consonância com o trabalho dos Oficiais de Justiça, cabendo a estes a realização da pesquisa básica de bens dos devedores indicados no Mandado, utilizando as ferramentas eletrônicas Infojud, Renajud, Arisp, Bacenjud etc. Os GIEs são responsáveis, especialmente, pela pesquisa prévia de dados de devedores no sistema EXE15, análise atenta das certidões dos oficiais de justiça, elaboração de minutas que visem declarar nulidades de transferências patrimoniais e inclusão de devedores no polo passivo da execução, identificados por meio das pesquisas com o CCS e o Simba”; **b) item V da Ordem de Serviço nº 01/2015 (CENIB)**, que estabelece: **“V** - A inclusão dos devedores na Central de Indisponibilidade – CENIB, e a gestão das informações serão realizadas feita pela Secretaria, após a constatação pelo Grupo Interno de Execução de que a certidão do Oficial de Justiça aponta o devedor como insolvente”; **c) item VI da Ordem de Serviço nº 01/2015 (SERASA)**, que dispõe: **“VI** - A utilização do convênio com a empresa SERASA, quando em operação, será feita pelo Grupo Interno da Execução, no mesmo momento da inclusão no BNDT – Banco Nacional de Devedores Trabalhistas”;

6.6 - cumprir integralmente e imediatamente a alínea “e”, inciso II, art. 53-A da Resolução Administrativa nº 12/2014, alterada pela Resolução Administrativa nº 06/2015: “Art. 53-A. Às Coordenadorias Integradas de Atividades Administrativas, Judiciais e Centrais de Mandados, vinculadas à Secretaria-Geral Judiciária e instaladas nos Fóruns Trabalhistas localizados em municípios que não correspondem à sede de circunscrição, compete: II – em matéria de cumprimento de Mandados Judiciais: e) a distribuição de mandados físicos”;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

6.7 – no prazo de 20 (vinte) dias, o Diretor da Coordenadoria Integrada de Atividades deverá elaborar e encaminhar para a Corregedoria (*correicao@trt15.jus.br*) Plano de Ação para regularização dos serviços, observando as orientações repassadas em visita correicional. O Plano deverá contemplar o método 5W2H e desenvolvimento por meio do ciclo PDCA;

6.8 – cumprir o item XVI, Ordem de Serviço nº 01/2015, que diz: “XVI - O mandado expedido para livre penhora e avaliação de bens em jurisdição diversa daquela de atuação do juízo da execução deverá ser instruído com certidão circunstanciada que relate as diligências realizadas no juízo de origem, inclusive com a utilização das ferramentas oferecidas para pesquisa patrimonial básica. Esta certidão deverá estar inserida no sistema EXE15, vinculada ao documento do executado. O mandado oriundo de outra jurisdição sem informações da prévia pesquisa patrimonial no juízo de origem será devolvido independentemente de cumprimento. Apresentando-se regular e após cumprido, os atos expropriatórios prosseguirão no juízo da execução”;

6.9 – o controle de distribuição de mandados deverá ser realizado exclusivamente por meio de registros no SAPIG e PJe, restando dispensados controles impressos (recibos);

6.10 – cumprir o item II, Ordem de Serviço nº 01/2015, que estabelece: “II – O Oficial de Justiça destacado para pesquisa avançada nas CGC deverá ter priorizar as diligências necessárias à efetivação da constrição e avaliação dos bens identificados na investigação, assim como a identificação de codevedores a partir da análise de dados extraídos, especialmente, dos convênios com o CCS – Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional e SIMBA – Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (Provimento GP CR nº 6/2014)”;

6.11 – cumprir integralmente o item IV da Ordem de Serviço nº 01/2015 que estabelece: “A atuação do GIE - Grupo Interno de Execução das Varas (art. 2º, IX, Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012) deve ser planejada em estrita consonância com o trabalho dos Oficiais de Justiça, cabendo a estes a realização da pesquisa básica de bens dos devedores indicados no Mandado, utilizando as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

ferramentas eletrônicas Infojud, Renajud, Arisp, Bacenjud etc. Os GIEs são responsáveis, especialmente, pela pesquisa prévia de dados de devedores no sistema EXE15, análise atenta das certidões dos oficiais de justiça, elaboração de minutas que visem declarar nulidades de transferências patrimoniais e inclusão de devedores no polo passivo da execução, identificados por meio das pesquisas com o CCS e o Simba”.

7 - ATENDIMENTOS:

O Desembargador Corregedor recebeu a visita das Advogadas, Dr^{as} Iolanda Cunha, Vice-Presidente da Subseção da OAB em Limeira (OAB/SP 131.702), Sueli Yoko Taira, Diretora Adjunta para Relações Trabalhistas (OAB/SP 121.938), e Audrey Liss Giorgetti, Conselheira Estadual (OAB/SP 259.038), as quais teceram elogios aos Juízes do Fórum local.

Apresentaram críticas em relação ao excesso de processos e da falta de servidores, razão pela qual colocaram-se à disposição para doação de equipamentos de informática para o Fórum. Segundo elas, o assunto já foi tratado com a Secretaria-Geral da Presidência, que prestou informações sobre os procedimentos necessários. O Desembargador Corregedor agradeceu a disponibilidade.

8 – CONSTATAÇÕES:

Durante a correição, foram realizadas reuniões com os servidores da Coordenadoria Integrada de Atividades, com os Oficiais de Justiça e com o Coordenador, abordando os seguintes temas: tramitação efetiva (não fragmentação de atos); audiência de mediação; gestão customizada dos processos em execução, considerando as características das empresas executadas; reunião de execuções; sistema EXE15; integração entre os servidores do grupo interno de execução (GIE) das Secretarias do Fórum com os Oficiais de Justiça; iter



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

procedimental dos oficiais de justiça na fase de execução; e gestão concentrada da CIA e das questões administrativas do Fórum local. Os relatórios gerados serão arquivados pela Secretaria da Corregedoria Regional.

A princípio, foi observado que a Coordenadoria Integrada de Atividades Administrativas, Judiciais e Central de Mandados de Limeira conta apenas com um esboço para a parametrização de trabalhos preconizada pela Ordem de Serviço CR nº 01/2015, entretanto, considerando que tal documento consiste em mera lista de procedimentos, e, especialmente, que restam dúvidas dos servidores e Oficiais de Justiça quanto a orientação adequada, a parametrização de trabalhos deve ser editada como Ordem de Serviço local e divulgada em reunião entre os Oficiais de Justiça, Grupos Internos de Execução das Varas e respectivos gestores, para que seu trabalho seja alinhado e sua atuação possa ser planejada em estrita consonância, como previsto na O.S. 01/2015-CR.

Dessa forma, determino que, em dez dias, seja editada a parametrização dos entendimentos comuns das Varas no cumprimento dos mandados, encaminhando-se cópia à Corregedoria. Na hipótese de os magistrados do local concluírem que não haverá juiz responsável técnico pela CIA (Portaria GP CR 44/2015), conforme sugerido durante as correições, cada Unidade deverá editar sua própria parametrização.

Editada a norma local, nos dez dias subsequentes, deverá ser agendada, sob a orientação da coordenadoria, a reunião acima prevista (Oficiais, GIEs e diretores), a fim de que a mesma seja analisada, juntamente ao Provimento GP CR nº 05/2015 e as ordens de serviço dele decorrentes, devendo cópia da ata ser encaminhada à Corregedoria.

Por outro lado, também nesta oportunidade, foi constatado que são mantidos livros de recibos de entrega de petições e outros expedientes às Varas, assim como de retirada de mandados pelos oficiais de Justiça. Ressalta-se que o controle de distribuição de diligências deverá ser realizado exclusivamente por meio de registros no SAP1G e PJe, restando dispensados controles impressos, especialmente em razão da necessária economia de investimento em papel devida à restrição orçamentária; e, ainda, que o controle do envio de petições às Varas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

deve ser feito por meio de mensagens eletrônicas, dispensando-se controles impressos.

Ademais, os oficiais de Justiça declararam que não está sendo observada com rigor a Ordem de Serviço 04/2016-CR, naquilo que prevê o inciso IX, especialmente em razão da exceção lá prevista. O referido inciso prevê que: “Na hipótese de ser necessária a intimação das partes para audiência por meio do oficial de Justiça, deve ser respeitado o prazo mínimo de antecedência dessa audiência e de cumprimento da diligência. Intimações enviadas em desacordo com esses prazos devem ser restituídas sem cumprimento, salvo urgências expressamente justificadas e com evidente prejuízo ao jurisdicionado.”.

É importante, nesta oportunidade, esclarecer o alcance da exceção prevista, a fim de que a mesma não se transforme em regra. É evidente que toda a audiência não realizada cria evidente prejuízo ao jurisdicionado, mas não menos prejuízo a postergação das atividades na fase de execução afetas aos oficiais de justiça. Frise-se que Resolução CSJT nº 63/2010 prevê que cada Vara de Limeira deveria contar com três oficiais de justiça, totalizando, pelo menos, 6 desses servidores lotados na Coordenadoria.

Considerando essa realidade, a exceção prevista no normativo acima descrito deve ser analisada com cautela, cabendo aos Juízes coibir excessos e orientar o melhor aproveitamento da força de trabalho. A mesma orientação cabe aos mandados que são distribuídos para cumprimento com urgência. Sobre as diligências urgentes, é importante lembrar, ainda, que a informação de urgência deve ser disponibilizada via PJe e não por outros meios, no caso de processos eletrônicos.

No mesmo sentido, foi relatado o expressivo número de intimações a serem realizadas pela Secretaria em razão da oportunidade dadas às partes para que as indiquem. À busca de excelência nas sessões de audiência, com o objetivo de obstar a redesignação, é compreensível a adoção dessa prática. Inobstante, as dificuldades que se impõem neste momento à Justiça do Trabalho, seja com escasso número de servidores, especialmente oficiais de justiça, seja com restrições orçamentárias, torna-se necessário que o Juízo analise a viabilidade de aplicar o disposto no Art. 825 da CLT: “As testemunhas comparecerão a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

audiência independentemente de notificação ou intimação”. O não comparecimento espontâneo levará à intimação, conforme também está previsto na CLT: “Parágrafo único – As que não comparecerem serão intimadas, *ex officio* ou a requerimento da parte, ficando sujeitas a condução coercitiva, além das penalidades do art. 730, caso, sem motivo justificado, não atendam à intimação.”. Sugere-se que, neste caso, em audiência, seja emitida a referida intimação e entregue ao advogado da parte interessada para que envie às testemunhas faltantes. Na impossibilidade, inicialmente, deverá a Unidade utilizar a intimação simples, via postal. Somente no insucesso desta, deverá valer-se da força de trabalho dos oficiais de justiça. Encaminhe, portanto, a Coordenadoria, cópia desta ata às Varas para que analisem a viabilidade de aplicação destas orientações.

Quanto à penhora de bens, foi informado que mesmo que o bem esteja penhorado em processo de execução em trâmite no Fórum de Limeira, há unidade determinando a expedição de novo mandado, para que os oficiais realizem a penhora no rosto dos autos. Embora essa determinação dependa de parametrização local ou do entendimento específico dos Juízes da execução, sugere-se que a penhora seja realizada mediante a reserva de crédito, por meio de ofício, utilizando, por analogia, a determinação prevista no art. 3º, § 5º do Ato GP CR nº 05/2015. A Vara que receber o ofício deverá registrar os dados no sistema EXE-15, acrescendo à quantidade de credores e ao valor da execução do processo-piloto, os dados relativos à reserva do crédito.

Dessa forma, solicita-se que a Coordenadoria oficie às Varas locais, solicitando que seja analisada a possibilidade de esse procedimento ser realizado pelos grupos internos de execução.

Ressalta-se, ainda, que os GIEs são responsáveis, especialmente, pela pesquisa prévia de dados de devedores no sistema EXE15, análise atenta das certidões dos oficiais de justiça, elaboração de minutas que visem declarar nulidades de transferências patrimoniais e inclusão de devedores no polo passivo da execução, identificados por meio das pesquisas com o CCS e o Simba.

Alguns oficiais relataram haver Varas que não consultam o sistema EXE15, nem sobre as pesquisas básicas nem sobre os processos de investigação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

sobre grandes devedores insolventes, o que resulta na expedição de mandados repetitivos.

É importante esclarecer a todas as Unidades da 15ª Região que os servidores do 1º Grau têm acesso à consulta no sistema acerca da existência de diligências já realizadas contra os devedores, e os Diretores e seus Substitutos aos processos administrativos de investigação patrimonial no sistema EXE15, assim como forma de evitar o retrabalho, principalmente neste momento em que há um enxugamento na quantidade de Servidores, tal consulta evita a expedição de novos mandados. Quanto aos oficiais, na hipótese de se depararem com mandados repetitivos, o que vem de encontro às orientações da Corregedoria, fica autorizada a devolução sem cumprimento.

Observou-se também que há descumprimento do disposto na alínea b do inciso III do art.1º do Provimento GP-CR nº 05/2015, bem como inciso IX do mesmo artigo, utilizando a prática dar força de mandado aos despachos e atas de audiência. É importante esclarecer que essa prática contraria a determinação da Instituição e, além disso, causa óbice ao cumprimento célere das determinações, em razão da ausência de dados básicos para cumprimento das diligências. Destaca-se, que nos termos do art.152, I, do CPC, o próprio servidor poderá assinar os mandados, o que agiliza a sua confecção, consistindo em um instrumento adequado para que os Oficiais de Justiça cumpram integralmente as ordens dos magistrados.

Foi relatado que a penhora de imóvel que se localiza fora da atuação deste Tribunal não é realizada. Em razão de a Corregedoria estar em busca da cooperação entre os Tribunais do país para que se realize no juízo da execução as penhoras de imóveis, independentemente da localização, como forma de se otimizar os procedimentos. Solicita-se a análise da viabilidade de revisão do procedimento, delegando ao juízo do local do imóvel, ao menos a princípio, apenas a avaliação do imóvel. Eventual insucesso da venda a distância justificaria que fossem deprecados os atos expropriatórios. De qualquer forma, essa orientação é dada apenas a título de sugestão.

Em casos de veículos, o esboço da parametrização local orienta que sejam penhorados independentemente do ano, estado e valor. As penhoras devem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

viabilizar o pagamento do débito trabalhista, entretanto, a Corregedoria detectou, no acompanhamento das Hastas Pública Unificadas, que tais bens não costumam atrair interessados e tampouco são arrematados. Dessa forma, solicita-se que a questão seja analisada com muita atenção pelas unidades do Fórum, a fim de evitar a prática de atos que não darão efetividade à solução do processo.

Quanto à penhora de valores, esta Corregedoria teve ciência que o procedimento vedado pelo inciso XII do artigo 1º do Provimento GP-CR nº 05/2015, de 28 de abril de 2015, que estabelece “realizada a penhora em dinheiro ou outro bem, fica vedada a atribuição ao oficial de justiça da condição de depositário, mesmo que provisoriamente para transporte desse bem.”, ainda está sendo praticado no Fórum de Limeira. A Corregedoria determina seja imediatamente interrompida essa prática, em razão da atribuição representar risco ao Oficial incumbido desta tarefa.

Por fim, constatou-se que os servidores da CIAAJCM do Fórum de Limeira, atuam, constantemente, nos processos da 1ª Vara, inclusive a servidora Patricia Helena Rabesco atua fisicamente na Unidade processando recursos, enquanto a servidora Silvia Raquel Alves de Oliveira Trento atua na fase de execução da referida Vara. É importante destacar que aos servidores da Coordenadoria Integrada do Fórum cabe, de forma concentrada, a gestão das questões administrativas do Fórum local e aos Oficiais de Justiça o cumprimento de mandados judiciais, de acordo com a Resolução Administrativa nº 06/2015, que alterou a Resolução Administrativa nº 10/2012.

Na hipótese de haver força de trabalho disponível para novas atividades, podem ser agregadas aquelas realizadas nas sedes da circunscrição, tais como as mediações e a pesquisa patrimonial avançada, o que desde já fica sugerido ao Juiz Diretor do Fórum. Por isso, a Corregedoria determina sejam imediatamente interrompidos os trabalhos da Coordenadoria direcionados ao atendimento de apenas uma das Unidades. em razão de dever a Coordenadoria atender de forma equânime a todas as Varas dos Fórum e, ainda, dedicar-se a suas atribuições na supracitada Resolução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



9 – OBSERVAÇÕES GERAIS:

Foi informado pelo Coordenador da CIA que:

9.1 – o edital de correição foi afixado no átrio do Fórum e publicado em jornal local e que foi expedido ofício à OAB local;

9.2 – os livros de ponto de servidores e de posse e exercício de servidores estão de acordo com as normas deste Regional, o que também foi conferido pela Equipe em Correição.

10 – ENCERRAMENTO:

No dia 05 de maio de 2016, às 15 horas, encerraram-se os trabalhos, e eu, Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional e publicada na Imprensa Oficial.

GERSON LACERDA PISTORI
Desembargador Corregedor Regional